



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 41, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Inclui art. 127-A na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, determinando o incentivo à economia criativa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (LOMPA) e o art. 131 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica incluído art. 127-A na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, conforme segue:

“Art. 127-A. O Município de Porto Alegre incentivará a economia criativa, mediante planos e ações que fomentem a formulação, a implementação e a articulação das ações relacionadas ao processo de criação, de produção, de comercialização e de distribuição de bens e serviços oriundos da criatividade humana e da aplicação de capital intelectual.

§ 1º Serão valorizados, protegidos e promovidos os bens e os serviços mencionados no *caput* deste artigo, sendo respeitada a diversidade das expressões culturais.

§ 2º Serão instituídos programas e projetos de apoio aos setores criativos, a seus profissionais e a seus empreendedores, visando ao fortalecimento dos micro e dos pequenos empreendimentos criativos.

§ 3º Serão incentivados os planos e as ações voltados à economia criativa que fomentem a participação de indivíduos, de associações e de entidades que manifestem o interesse nessa área.

§ 4º Será promovida, em órgãos públicos e instituições privadas, a articulação da inserção da temática da economia criativa no âmbito de suas atuações.

§ 5º Serão formuladas e apoiadas as ações voltadas à formação de profissionais e de empreendedores criativos, além da qualificação da cadeia produtiva.

§ 6º Será promovida a captação de ideias para a solução dos problemas do Município de Porto Alegre, assim como para a geração de novas oportunidades de negócios e projetos.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 13 DE JULHO DE 2016.

**Ver. Cassio Trogildo,
Presidente.**

**Ver. Guilherme Socias Villela,
1º Vice-Presidente.**

**Ver. Delegado Cleiton,
2º Vice-Presidente.**

**Ver. Paulo Brum,
1º Secretário.**

**Ver. Engenheiro Comassetto,
2º Secretário.**

**Ver. Mario Manfro,
3º Secretário.**